



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DO SUL EM 15.02.2017

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017, compareceu à sede do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO**, Desembargadora Corregedora do Tribunal do Trabalho da 4ª Região, acompanhada das Assistentes da Secretaria da Corregedoria Adriana Stangler e Ceci Franzen Matte, para Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0000089-94.2017.5.04.0000.

A Desembargadora Corregedora e a sua equipe foram recebidas pelo Assistente-Chefe José Leandro Oliveira da Cruz e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelo Gestor, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação do Posto Avançado: 04.03.1996

Data da última correição realizada: 14.06.2016

Data de Implantação do PJe: 23.03.2015

Abrangência: São Lourenço do Sul

Período Correcionado: de 1º.01.2016 a 15.02.2017

Dados estatísticos coletados para o Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.01 a 31.12.2016

2 ESTRUTURA FUNCIONAL

2.1 JUÍZES

2.1.1 Juizes Atuais

Juíza	Cargo	Lotação
Adriana Moura Fontoura	Juíza do Trabalho Titular	Desde 15.09.2014

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 31.01.2017)

2.1.2 Circunscrição

Nos termos da Portaria nº 04/2016 da Corregedoria Regional deste TRT, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul pertence à 75ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região. Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade. Assim, esse Posto Avançado é atendido pela Juíza Titular da Vara do Trabalho de Camaquã ou, em seus afastamentos, pelo Juiz do Trabalho Substituto designado.



2.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

A tabela relacionada aos Juízes que atuaram na Unidade Judiciária durante o período correcionado encontra-se disponível para consulta no relatório de correção da Vara do Trabalho de Camaquã, considerando que o Posto Avançado de São Lourenço do Sul é atendido pela Juíza Titular **Adriana Moura Fontoura** ou, em seus afastamentos, pelo Juiz do Trabalho Substituto designado.

2.1.4 Afastamentos da Juíza Titular durante o Período Correcionado

A tabela relacionada aos afastamentos da Juíza Titular encontra-se disponível para consulta no relatório de correção da Vara do Trabalho de Camaquã.

2.2 SERVIDORES

2.2.1 Servidores Lotados

Servidores lotados na Vara do Trabalho de Camaquã à Disposição do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul			
	Servidor (a)	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	José Leandro Oliveira da Cruz	Assistente-Chefe de Posto (FC05)	03.04.2003
2	Roselange Della Flora Gnata	Assistente (FC02)	10.11.2014
3	Jardel de Paula Peres	Assistente (FC02)	03.08.2015
4	Cláudio Ricardo Reinhardt	-	20.06.2016

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 03.02.2017)

2.2.2 Ausências dos Servidores de 1º.01 a 31.12.2016

Servidores lotados na Vara do Trabalho de Camaquã à Disposição do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul				
	Servidor (a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
	Cláudio Ricardo Reinhardt (desde 20.06.2016)* <i>O servidor realiza suas atividades por meio da modalidade de teletrabalho desde 06.07.2016</i>	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	59	59
	Jardel de Paula Peres	Curso ou Evento (CURS)	3	3
	José Leandro Oliveira da Cruz	Curso ou Evento (CURS)	5	5
	Roselange Della Flora Gnata	Curso ou Evento (CURS)	4	60
		Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	56	

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 03.02.2017)

* Servidor lotado na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período correcionado: somente são computados os afastamentos ocorridos a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

2.2.3 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidores lotados na Vara do Trabalho de Camaquã à Disposição do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul					
	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Paula Ribeiro dos Santos	27.07.2015	29.02.2016	7 meses e 3 dias	Lotação na 3ª Vara do Trabalho de Pelotas



(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 03.02.2017)

2.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme consulta ao Sistema Recursos Humanos em 03.02.2017, verifica-se que a estagiária Bianca Kruger Moch desenvolve atividades na Unidade desde 09.02.2015, havendo previsão de término do contrato para o dia 08.02.2017. Portanto, no dia da correição a vaga de estágio estará disponível nesse Posto Avançado.

3 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1 MGD - MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: congestionamento de tramitação processual, acervo processual, vazão processual e prazo médio de tramitação processual.

Cada um desses indicadores corresponde a um ou mais itens, que compõem as colunas da tabela principal do MGD e aos quais foram atribuídos diferentes pesos, de forma a atender às prioridades estabelecidas pela Corregedora Regional, considerando o planejamento estratégico do TRT4.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

Os resultados do Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul, portanto, correspondem aos dados relativos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que o Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul foi agrupado com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual foi igual ou inferior a 500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2014-2016, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2014	2015	2016	Média trienal
Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul	290	198	244	244,00

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve desempenho acima da média de sua faixa processual na maioria dos indicadores analisados – tendo desempenho abaixo da média apenas naqueles relativos à taxa de congestionamento da fase de liquidação, à taxa de congestionamento da fase de execução e à vazão processual.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mapeamento Global de Desempenho

Mês de Referência: 2016/12

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio					Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Unidade Judiciária	2	1	3	1	1	2	2	2	1			
			Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento			
Até 500 processos por ano	1º	Posto de Itaqui	0,29	0,34	0,89	0,57	0,85	0,78	0,43	0,16	0,28	0,54	38%	0,20
	2º	Posto de São Lourenço do Sul	0,30	0,51	0,81	0,66	0,88	0,64	0,24	0,56	0,48	0,56	66%	0,37
	3º	Posto de Dom Pedrito	0,33	0,42	0,85	0,65	0,79	0,96	0,26	0,49	0,57	0,60	73%	0,44
	4º	Arroio Grande	0,35	0,37	0,83	0,87	0,67	0,84	0,07	0,35	0,48	0,54	109%	0,59
	5º	Posto de Taquari	0,45	0,44	0,54	0,62	0,60	1,00	1,00	1,00	1,00	0,75	79%	0,59
	6º	Rosario do Sul	0,24	0,28	0,79	0,73	1,00	0,32	0,12	0,28	0,40	0,45	155%	0,69
	7º	Santiago	0,27	0,23	0,71	1,00	0,73	0,65	0,22	0,65	0,53	0,55	132%	0,72
Média			0,32	0,37	0,77	0,73	0,79	0,71	0,31	0,60	0,56	0,57	94%	0,51



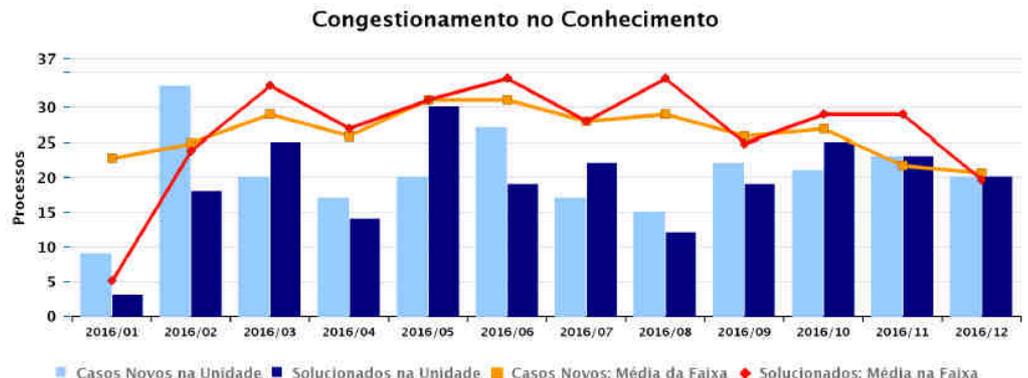
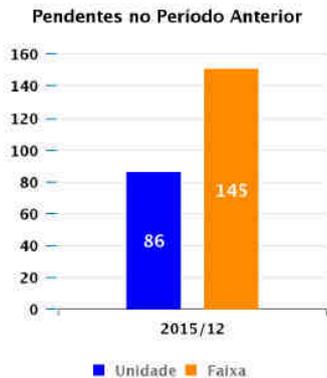
3.2 CONGESTIONAMENTO

3.2.1 Congestionamento na Fase de Conhecimento

A Taxa de Congestionamento na fase de conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados, em determinado período, em relação ao total de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{230}{86 + 244} \right) \Rightarrow 0,3$$



	Casos novos	Processos solucionados	Solucionados em relação aos distribuídos
Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul	244	230	94,26%
Média unidades similares	307,00	307,00	100%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.01.2017)

Conforme apontado acima, o número de casos novos no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul, no ano de 2016, superou em 14 o de processos solucionados. Apesar disso, a Unidade obteve um índice de congestionamento no conhecimento (0,30) ligeiramente abaixo da média da sua faixa de movimentação processual (0,32), sobretudo pelo fato de que o saldo de processos pendentes de solução do período anterior (2015/12) na Unidade era 40,69% inferior à média da respectiva faixa.

Verifica-se, ainda, que o número de casos novos recebidos em 2016 (244) no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul foi 20,52% inferior à média na respectiva faixa processual (307). Por sua vez, o número de processos solucionados na Unidade 230 foi 25,08% inferior à média de processos solucionados por unidade na respectiva faixa (307).

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (2016/12), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando encerramento da instrução processual (61,62%). Além disso, convém destacar que em



31.12.2016 não havia processos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

Situação dos processos pendentes na fase de conhecimento			
	2015	2016	Varição 2015-2016
Aguardando 1ª sessão de audiência	20	31	55,00%
Aguardando encerramento da instrução	62	61	-1,61%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	3	7	133,33%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	1	0	-100,00%
TOTAL	86	99	15,12%

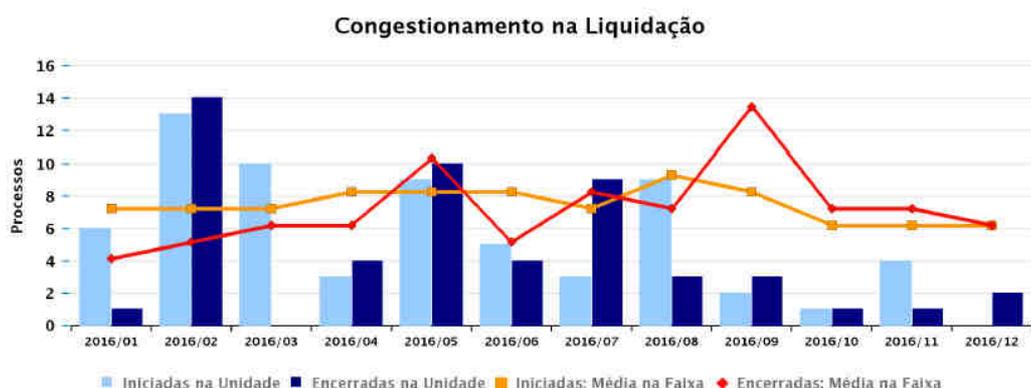
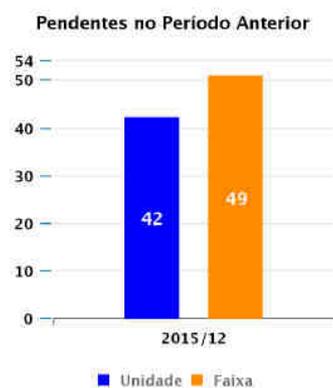
(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.01.2017)

3.2.2 Congestionamento na Fase de Liquidação

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados, em determinado período, em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{52}{42 + 65} \right) \rightarrow 0,51$$



	Liquidações iniciadas	Liquidações encerradas	Liquidações encerradas em relação às iniciadas
Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul	65	52	80,00%
Média unidades similares	85,43	85,43	100%

Os dados acima indicam que, no ano de 2016, o número de liquidações iniciadas superou em 13 o de liquidações encerradas; entretanto, verifica-se ter havido redução no acervo de processos pendentes na fase de liquidação na comparação entre os anos de 2015 (42 processos)



e de 2016 (17 processos). Tal fato evidencia a existência de equívocos nos lançamentos no sistema informatizado (ausência do lançamento da decisão homologatória da liquidação e/ou lançamento do início da fase de liquidação em casos em que esta fase é inexistente).

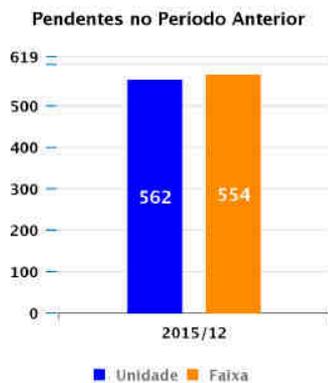
O índice de 0,51 nesse item, acima da média (0,37) das unidades de mesma faixa de movimentação processual, denota um desempenho ruim da Unidade no período – verifica-se, nessa seara, que no ano de 2016 o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul encerrou 52 liquidações, enquanto as outras unidades da mesma faixa encerraram, em média, 85,43 liquidações. Destaca-se, contudo, que os equívocos constatados nos lançamentos na fase de liquidação prejudicam sobremaneira os indicadores estatísticos da Unidade Judiciária.

3.2.3 Congestionamento na Fase de Execução

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de execuções não encerradas, em determinado período, em relação ao total de execuções pendentes de encerramento. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{130}{562 + 108} \right) \rightarrow 0,81$$



	Execuções iniciadas	Execuções finalizadas	Execuções finalizadas em relação às iniciadas
Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul	108	130	120,37%
Média unidades similares	123,57	154,86	125,32%

Em 2016, os dados estatísticos indicam que foram finalizadas na Unidade Judiciária 120,37% das execuções iniciadas no mesmo período. Esse desempenho, apesar de bom, foi inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 125,32%. Em razão disso, o índice da taxa de congestionamento da Unidade (0,81) foi inferior à média das unidades com tramitação processual similar (0,77).

Cabe ressaltar, ainda, que o número de execuções finalizadas no ano de 2016 (130) foi 16,05% inferior à média de execuções finalizadas nas unidades similares (154,86).



3.3 ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	⇒	277 + 17 + 543 + 14 + 1	⇒	852
---	---	-------------------------	---	-----

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	⇒	$\frac{852}{1.298}$	⇒	0,66
---	---	---------------------	---	------

Acervo



Situação	2015	2016	Varição 2015-2016
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	250	277	10,80%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	42	17	-59,52%
Pendentes de finalização na fase de execução***	562	543	-3,38%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	16	15	-6,25%
Total	870	852	-2,07%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.01.2017)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.



Nos últimos doze meses, houve uma redução de 2,07% no número de processos tramitando no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul. O acervo da Unidade Judiciária é o 4º colocado dentre as 7 unidades de sua faixa de movimentação processual – sendo que a média da respectiva faixa, em dezembro de 2016, foi de 945,57 processos por unidade.

A única fase que registrou aumento no número de processos tramitando na Unidade correccionada foi o conhecimento (acréscimo de 27 processos, o que importa em uma elevação de 10,80%), ao passo que a liquidação foi a fase que registrou a maior queda (25 processos, correspondendo a 59,52%) em seu acervo.

3.4 VAZÃO PROCESSUAL

A vazão processual corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

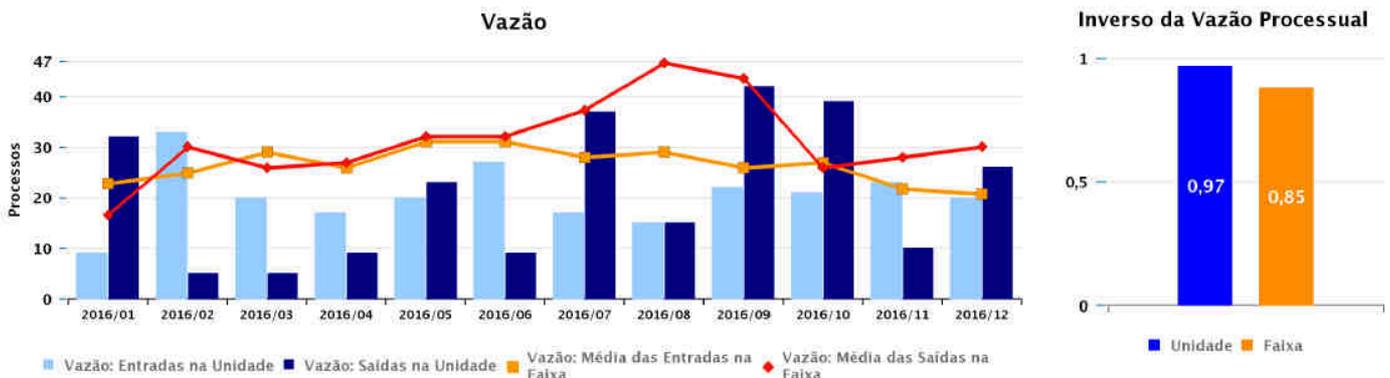
Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}}$	⇒	$\frac{244}{252 + 0}$	⇒	0,97
--	---	-----------------------	---	-------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}}$	⇒	$\frac{0,97}{1,1}$	⇒	0,88
---	---	--------------------	---	-------------



Conforme apontado acima, o número de casos novos foi superado em 8 pelo número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras unidades; dessa forma, o acervo da Unidade registrou aumento no ano de 2016. Em razão dessa elevação, o índice de vazão processual da Unidade é o 2º pior (dentre 07 unidades) da respectiva faixa de movimentação processual.



3.5 PRAZO MÉDIO

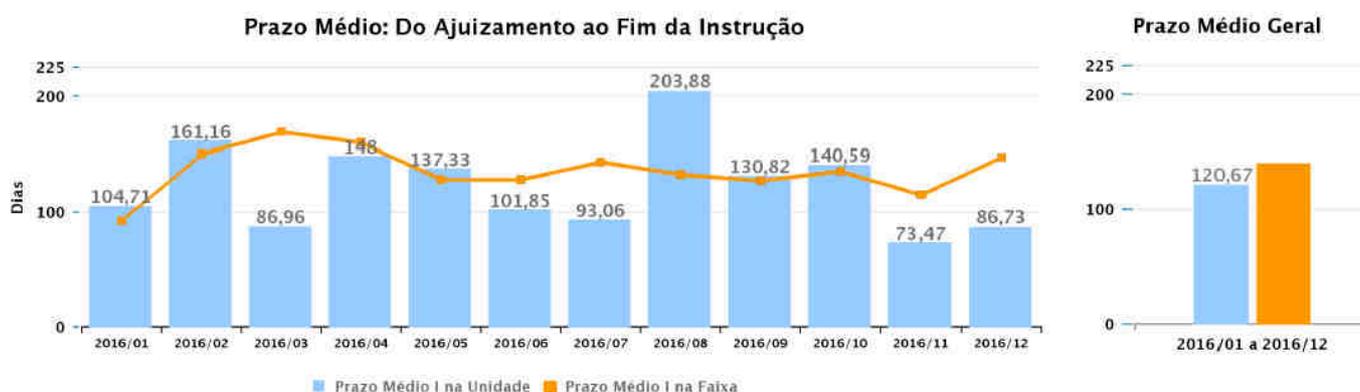
3.5.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{120,67}{188,22}$	→	0,64
---	---	-------------------------	---	-------------



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução manteve-se praticamente estável – de 119,68 dias, em 2015, para 120,67 dias, em 2016. Além disso, o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 13,61 dias mais célere do que a média da sua faixa de movimentação processual (134,28 dias). Por fim, o índice obtido neste indicador foi o 2º colocado entre as 07 unidades com tramitação processual similar.

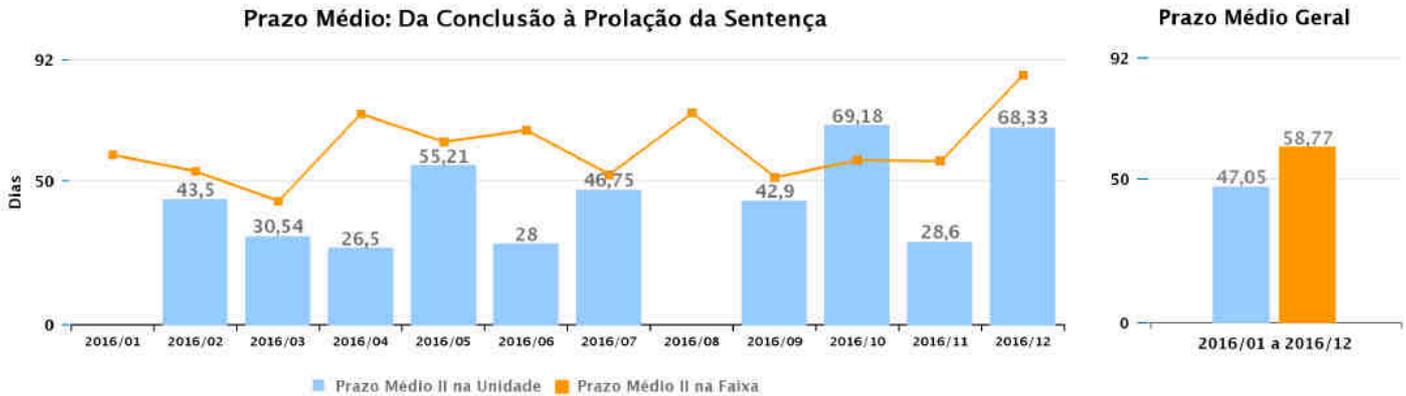
3.5.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{47,05}{192,2}$	→	0,24
---	---	-----------------------	---	-------------



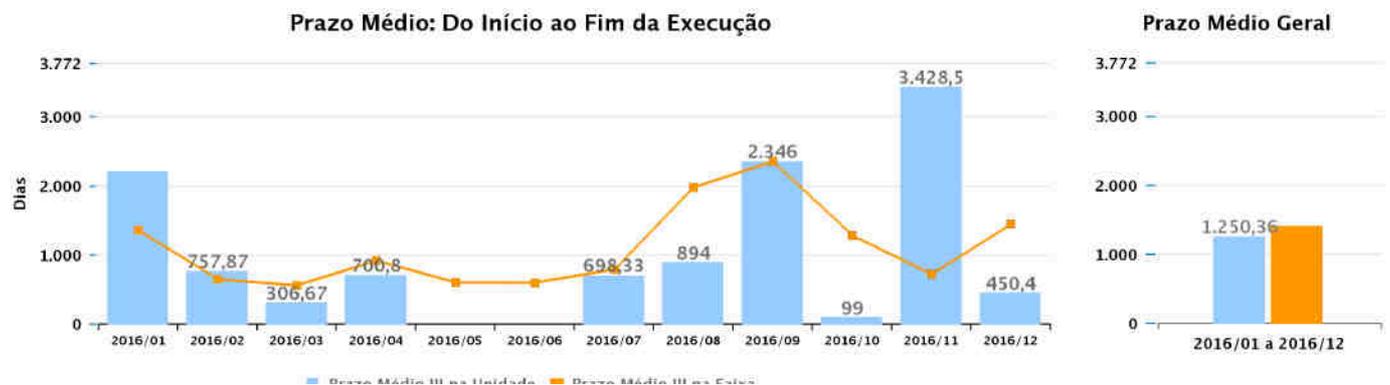
O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou redução de 59,92 dias, em 2015, para 47,05 dias, em 2016. Além disso, o tempo médio para prolação de sentença na Unidade foi 11,72 dias mais célere quando comparado à média da sua respectiva faixa de movimentação processual. O índice desse indicador foi o 4º colocado dentre as 07 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	$\frac{1.250,36}{2.244,88}$	$0,56$
---	-----------------------------	--------



O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução aumentou de 934,87 dias, em 2015, para 1.250,36 dias, em 2016. Apesar dessa elevação, entretanto, esse resultado evidencia um desempenho superior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 1.350,36 dias.

O índice desse indicador foi o 5º colocado dentre as 07 unidades da respectiva faixa de movimentação processual

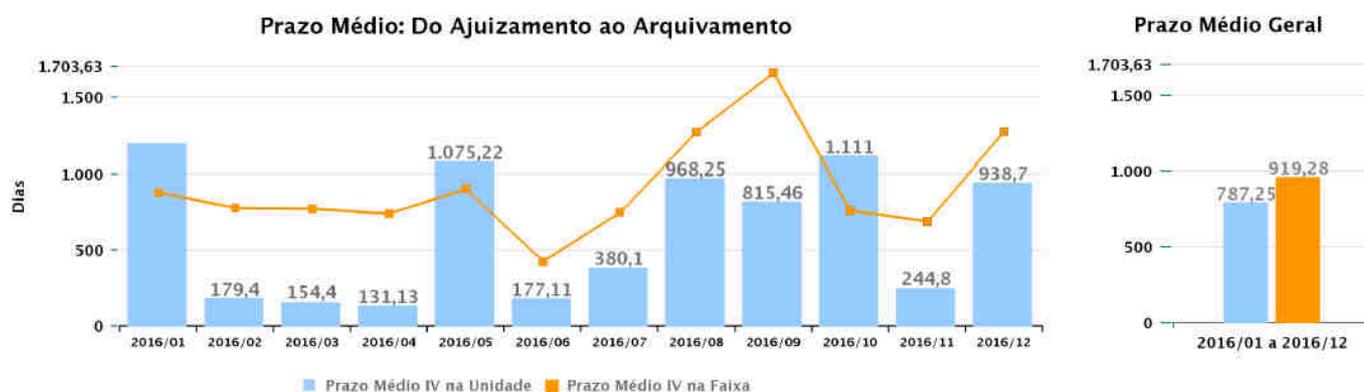


3.5.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	➡	$\frac{787,25}{1.651,38}$	➡	0,48
---	---	---------------------------	---	------



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo avançou de 656,71 dias, em 2015, para 787,25 dias, em 2016 (elevação de 19,88%). Essa elevação, contudo, foi inferior à verificada na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou aumento de 38,50% no prazo médio (de 663,74 dias, para 919,28 dias).

Apesar da elevação constatada, o índice da Unidade foi o 3º colocado dentre as 07 unidades similares, sendo 132,03 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

3.6 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	➡	$\frac{(0,30 \times 2) + (0,51 \times 1) + (0,81 \times 3) + (0,66 \times 1) + (0,88 \times 1) + (0,64 \times 2) + (0,24 \times 2) + (0,56 \times 2) + (0,48 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	➡	0,56
---	---	---	---	------

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o 5º dentre as 07 unidades na sua respectiva faixa de movimentação processual. Esse resultado é fruto, sobretudo, dos bons índices obtidos nos indicadores relativos ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da



sentença (0,24), à taxa de congestionamento na fase de conhecimento (0,30) e ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento (0,48).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para evolução do seu índice de produtividade, melhore o seu desempenho nos indicadores de vazão processual (0,88), de congestionamento na fase de execução (0,881) e de acervo (0,66).

3.7 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

Dias líquidos trabalhados

Quantidade de dias no período

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade.

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
José Leandro Oliveira da Cruz	01.01.2016	31.12.2016	366	5	361	0,99
Roselange Della Flora Gnata	01.01.2016	31.12.2016	366	60	306	0,84
Paula Ribeiro dos Santos	01.01.2016	29.02.2016	60	0	60	0,16
Jardel de Paula Peres	01.01.2016	31.12.2016	366	3	363	0,99
Cláudio Ricardo Reinhardt	20.06.2016	31.12.2016	195	59	136	0,37
TOTAL						3,35

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul, no triênio 2014 a 2016, apresentou a média anual de 244 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2016 foi de 05 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa	Subfaixa	Lotação
ATÉ 500 PROCESSOS POR ANO	Até 350	05 servidores
	251 a 500	06 servidores



Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real, pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{3,35}{5}$	→	66%
--	---	------------------	---	-----

3.8 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,56 x 66%	→	0,37
---	---	------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou a 2ª colocação no período averiguado, dentre as 07 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

4 METAS DO CNJ – ANO DE 2016

Tendo em vista que o Conselho Nacional de Justiça ainda não encaminhou aos Tribunais as Metas relativas ao ano de 2017, as análises a seguir correspondem ao cumprimento das Metas no ano de 2016.

4.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2016 CNJ			
Distribuídos até 31.12.2016	Solucionados até 31.12.2016	%	Resultado
242	228	94,21%	Meta não cumprida

4.2 Meta 2: “Julgar, até 31.12.2016, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2014”.

META 2/2016 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2014	Processos distribuídos até 31.12.2014 e julgados entre 01.01.2015 e 31.12.2016	%	Resultado
109	108	99,08%	Meta cumprida

4.3 Meta 3: “Aumentar em 2% o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014”.



Conciliações	Solucionados	%	Meta para 2016	Resultado
134	228	58,77%	45%	Meta cumprida

4.4 Meta 5: “Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução”.

META 5/2016 CNJ			
Casos novos de execução em 2016	Execuções baixadas* em 2016	Grau de Cumprimento	Resultado
107	130	121,50%	Meta cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2016, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31.12.2016 as ações coletivas distribuídas até 31.12.2013, no primeiro grau, e até 31.12.2014, no segundo grau”.

META 6/2016 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 pendentes de solução	Resultado
0	Meta cumprida

4.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2016 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016
1º	Wms Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	União	1	0
3º	Estado do Rio Grande do Sul	2	0
4º	Caixa Econômica Federal - CEF	1	2
5º	Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan	0	2
6º	Oi S.A.	1	1
7º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	1	1
8º	Claro S.A.	1	0
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	0

META 7/2016 CNJ			
Total em 2015	Total em 2016	Percentual atingido	Resultado
7	6	-14,29%	Meta cumprida



5 AUDIÊNCIAS E DESEMPENHO DOS JUÍZES

5.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às quartas-feiras, no turno da manhã. A composição média das sessões é especificada nos quadros abaixo.

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	4 (I) 2(U) 2(P)	-	-
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: Informação do Assistente Chefe em 08.02.2017)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

5.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	22.03.2017	15.03.2017
Una Sumaríssimo	29.03.2017	15.03.2017
Instrução	14.06.2017	21.06.2017
Tentativa de acordo em execução	-	-

(Fonte: Informação do Assistente-Chefe em 08.02.2017)

5.3 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2015	2016	Varição 2015-2016
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	64,12	49,15	-23,35%
	Média Ordinário	56,12	49,67	-16,84%
	Média Geral	59,38	47,76	-19,57%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.01.2017)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram uma queda de 23,35% no seu prazo médio, de 2015 para 2016 (de 64,12 dias para 49,15 dias). Por sua vez, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário caiu de 56,12 dias, em 2015, para 49,67 dias, em 2016 (redução de 16,84%).



É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

5.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

	2015	2016	Varição 2015-2016	
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	20,46	23,12	13,00%
	Média Ordinário	101,09	112,29	11,08%
	Média Geral	71,32	73,84	3,53%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.01.2017)

Quando necessárias as audiências de prosseguimento no rito sumaríssimo, estas tiveram o prazo aumentado de 20,46 dias, em 2015, para 23,12 dias, em 2016 (elevação de 13%). Por sua vez, o rito ordinário registrou elevação da média de 101,09 dias em 2015, para 112,29 dias, em 2016 (elevação de 11,08%).

5.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Juiz (a)	2016				TOTAL
	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	
Adriana Moura Fontoura	134	51	106	8	299
Eliseu Cardoso Barcellos	9	6	4	0	19
Jorge Fernando Xavier de Lima	5	5	5	0	15
TOTAL	148	62	115	8	333

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.01.2017)

5.6 ADIAMENTO DE PAUTA

O Assistente-Chefe foi cientificado de que eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

5.7 ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 2.1.4, 5.1 e 5.5 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Consta-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 2.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.



5.8 INCIDENTES PROCESSUAIS NA UNIDADE JUDICIÁRIA

	Incidentes processuais					
	2015			2016		
	Recebidos	Julgados	Pendentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Embargos de Declaração	15	12	5	13	14	3
Antecipações de Tutela	7	2	22	16	4	15
Impugnações à Sentença de Liquidação	0	0	1	1	1	0
Embargos à Execução	16	10	10	18	13	9
Embargos à Arrematação	0	0	0	1	0	0
Embargos à Adjudicação	0	0	0	0	0	0
Exceções de Pré-Executividade	0	0	0	1	0	1
TOTAL	38	24	38	50	32	28

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.01.2017)

Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 50 incidentes processuais em 2016 na Unidade Judiciária, o que corresponde a uma elevação de 31,58% em relação ao ano anterior. Percebe-se, também, que o número de incidentes processuais julgados subiu 33,33% na comparação entre os anos de 2015 e de 2016, passando de 24 para 32; em face disso, o número total de incidentes processuais pendentes de decisão caiu de 38 para 28 processos no ano de 2016 – sendo que as antecipações de tutela são a espécie que correspondem à maior parte (53,57%) dos incidentes ainda pendentes.

5.9 PROCESSOS SOLUCIONADOS

Tipo de solução	2015		2016		
	QTD	%	QTD	%	
Com exame de mérito	Conciliação	106	45,30	136	59,13
	Julgado procedente	5	2,14	6	2,61
	Julgado procedente em parte	86	36,75	55	23,91
	Julgado improcedente	15	6,41	15	6,52
	Extinto	1	0,43	2	0,87
	Outras decisões	0	0,00	0	0,00
	SUBTOTAL	213	91,03	214	93,04
Sem exame de mérito	Extinto	5	2,14	3	1,30
	Arquivamento (art. 844, CLT)	10	4,27	7	3,04
	Desistência	5	2,14	6	2,61
	Outras decisões	1	0,43	0	0,00
	SUBTOTAL	21	8,97	16	6,96
TOTAL	234	100	230	100	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.01.2017)



Verificou-se uma redução de quatro processos solucionados pelos juízes que atuaram na Unidade Judiciária em 2016 na comparação com o ano anterior, o que representa uma queda de 1,71% na média mensal de processos solucionados (a qual passou para 19,17 processos). Ademais, a produção nessa Unidade foi 25,06% inferior à produção média das varas com tramitação processual semelhante (média de 25,58 processos solucionados mensalmente).

Em contrapartida, a análise do quadro acima demonstra aumento do número de processos solucionados por conciliação na Unidade Judiciária. Em 2015, o número de conciliações na fase de conhecimento foi de 106, representando 45,30% dos processos solucionados. Já em 2016, o número total de conciliações subiu para 136, correspondendo a 59,13%. Sinala-se, por outro lado, que o número de acordos realizados pelos juízes foi inferior à média da faixa de movimentação processual, que foi de 153 acordos.

Abaixo, discriminam-se as soluções realizadas por magistrado que atuou no período avaliado:

Juiz (a)	2016				Sem exame de mérito	Total de processos solucionados
	Com exame de mérito			SUBTOTAL		
	Conciliações	Julgados	Outras decisões	SUBTOTAL	SUBTOTAL	
Adriana Moura Fontoura	125	67	2	194	16	210
Eliseu Cardoso Barcellos	7	3	0	10	0	10
Jorge Fernando Xavier de Lima	4	6	0	10	0	10
TOTAL	136	76	2	214	16	230

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.01.2017)

5.10 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias, em atenção ao disposto no art. 226, III, do Código de Processo Civil, e Ato GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 10 de fevereiro de 2017, o qual revogou o §3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do Projeto BI TRT4 com dados consolidados até o dia 11.02.2017, registram **10** processos com a Juíza Titular **Adriana Moura Fontoura** pendentes de sentença com mais de trinta dias, com conclusão mais antiga em 01.12.2016.

Não se constata processos pendentes de sentença há mais de 30 dias em relação aos demais Juízes que atuaram na unidade.

No total, são **10** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 13.02.2017, com dados consolidados pelo Projeto até o dia 11.02.2017. 30 dias anteriores à data da consolidação dos dados: 12.01.2017)

6 ROTINAS DE SECRETARIA

A divisão do trabalho na Secretaria é realizada de forma mista. Nos processos físicos é feita por tarefa, enquanto nos processos eletrônicos é por carteira na fase de conhecimento e por tarefa nas fases de liquidação e execução.



6.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

No dia da correição, a Secretaria estava expedindo as notificações e os ofícios decorrentes de despachos assinados em 08.02.2017. As notificações para a Procuradoria Regional Federal são encaminhadas pelo Correio uma vez por semana.

6.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

No dia da correição não havia pendências relativas a mandados, autorizações judiciais, precatórios e RPV's.

6.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Não havia processos pendentes para expedição de alvarás, no dia da correição.

6.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

A análise das petições protocoladas na Unidade estava em dia.

6.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Por ocasião da correição estava certificado o prazo até o dia 10.02.2017.

6.6 REMESSA DE AUTOS AO TRT

A remessa de processos ao TRT é realizada de acordo com a necessidade, quinzenal ou mensal.

6.7 CONVÊNIOS

A unidade utiliza todos os convênios disponibilizados com exceção do SIMBA. Não havia processos pendentes para realização dos convênios.

6.8 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento de processos é realizado mensalmente.

6.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

A inscrição no BNDT é realizada após o resultado negativo do BacenJud; a retirada, no momento em que é determinada a extinção da execução.

BNDT			
	2015	2016	Varição 2015-2016
Processos com inclusão de devedor no BNDT	80	83	3,75%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	54	62	14,81%



Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	395	406	2,78%
---	------------	------------	--------------

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.01.2017)

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, banco de dados de pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva, foi organizado para expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A fim de que se mantenham fidedignas as informações prestadas pela CNDT, impõe-se a atenção das Unidades Judiciárias de primeiro grau aos procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de dados dos executados no referido banco de dados.

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pelo Posto da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31.12.2016. Dessa consulta, constatou-se **não haver processos** com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT.

6.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

6.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontamentos no quadro abaixo:

1	Processo nº 0020436-84.2015.5.04.0141
Situação processual: o reclamante apresentou pedido de antecipação de tutela na petição inicial em 08.07.2015, requerendo a liberação do FGTS. Na audiência realizada em 19.08.2015, o Juízo atendeu à solicitação do reclamante, autorizando o saque dos depósitos do FGTS do período contratual. No entanto, não foi realizado o movimento que registra a concessão da antecipação, de forma que o incidente permanece pendente junto ao sistema e-Gestão até a presente data.	
2	Processo nº 0010063-96.2012.5.04.0141
Situação processual: consta do sistema inFOR a apresentação, em 05.02.20146, de embargos à execução pela reclamada. Em 07.04.2015, foi publicada decisão suspendendo a execução e incluindo o feito em pauta para tratativas conciliatórias, em razão da qual resultou prejudicado o incidente processual apresentado pela parte ré. Verifica-se, contudo, que não foi dado o andamento correspondente à baixa do incidente no sistema informatizado, de modo que este segue constando como pendente de solução.	
3	Processo nº 0020504-34.2015.5.04.0141
Situação processual: consta do sistema PJe-JT a apresentação, no dia 15.12.2015, de embargos à execução pela parte autora. Todavia, em consulta ao sistema informatizado, constata-se ter havido equívoco no cadastramento da petição, na medida em que esta se trata, efetivamente, de requerimento para que fosse iniciada a execução contra a reclamada, em razão de descumprimento do acordo formalizado entre as partes. Verifica-se, ainda, que o incidente processual supostamente oposto pelo demandante segue pendente de solução no sistema informatizado até o presente momento.	

(Fonte: Consulta ao Sistemas PJe-JT e inFOR em 08.02.2017)



Assim, diante das informações processuais descritas, verificam-se distorções estatísticas no relatório de incidentes processuais pendentes de decisão na Unidade Judiciária, os quais decorrem de erros de lançamento de andamentos processuais no sistema informatizado.

6.10.2 Irregularidades dos lançamentos no InFOR

O rol de processos abaixo apresentado decorre da análise aleatória de listagem extraída do sistema InFOR, em 06.02.2017, que totalizou **146 processos** sem movimentação há mais de 30 dias.

Esse item verifica, por amostragem, a correção dos andamentos lançados pela Unidade Judiciária. Assim, no quadro a seguir, são listadas as **práticas irregulares** da Unidade quando do registro de andamentos no InFOR.

Processo aguardando arquivamento/devolvido ao arquivo sem registro ou com registro incorreto/não arquivado novamente após desarquivamento – Processos Exemplos:	
2000600-19.2000.5.04.0141	2008200-91.2000.5.04.0141
1024600-27.2005.5.04.0141	0010171-91.2013.5.04.0141
1014800-72.2005.5.04.0141	0010101-40.2014.5.04.0141
2017500-43.2001.5.04.0141	2022300-22.1998.5.04.0141
0010064-47.2013.5.04.0141	0010065-32.2013.5.04.0141
0010221-54.2012.5.04.0141	2020800-81.1999.5.04.0141
Demora no impulso processual e/ou Registros Desatualizados – Processos Exemplos:	
0010227-90.2014.5.04.0141	0010150-86.2011.5.04.0141
2009400-02.2001.5.04.0141	0010321-38.2014.5.04.0141
2013000-02.1999.5.04.0141	0010164-65.2014.5.04.0141

6.10.3 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Conforme Cronograma de Implantação do Processo Judicial Eletrônico deste Regional aprovado pelo TST, o PJe foi implantado na Unidade Judiciária em 23.03.2015.

Foram analisados alguns agrupadores e caixas representativas da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. As análises foram efetuadas em duas oportunidades, nos dias 17.01.2017 e 15.02.2017, data da correição.

As posições, nas referidas datas, são as que seguem:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	07	0020855-70.2016	13.12.2016
	04	0020963-02.2016	28.10
Processos com petições avulsas	01	0020950-03.2016	27.12.2016
	-	-	-
Com habilitações não lidas	02	0021032-34.2016	30.12.2016
	09	Todos	14.02
Com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	-	-	-
	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Com petições não apreciadas	08	0020383-69.2016	15.12.2016
	14	0020835-79.2016	13.02
Mandados devolvidos OJ	05	0021009-88.2016	19.12.2016
	02	Todos	14.02

Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Apreciar urgentes	1-Conhecimento	-	-	-
Apreciar dependência	1-Conhecimento	-	-	-
Aguardando cumprimento de providência	1-Conhecimento	08	-	-
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	06	-	-
Análise do Conhecimento	1-Conhecimento	13	-	-
Preparar comunicação	1-Conhecimento	18	-	-
Prazos vencidos	1-Conhecimento	05	0020279-77.2016	09.11.2016
Triagem inicial	1-Conhecimento	04	0020040-10.2015	09.02
Aguardando cumprimento de providência	2-Liquidação	03	0020364-97.2015	07.12.2016
Aguardando término dos prazos	2-Liquidação	-	-	-
Análise de Liquidação	2-Liquidação	06	0020723-47.2015	02.02
Controle de Sobrestamento/Suspensão	2-Liquidação	14	0021056-62.2016	19.12.2016
Iniciar liquidação	2-Liquidação	10	0020054-23.2017	19.01
Prazos vencidos	2-Liquidação	01	-	-
Preparar Comunicação	2-Liquidação	01	-	-
Aguardando cumprimento de providência	3-Execução	03	-	-
Aguardando término dos prazos	3-Execução	04	-	-
Análise de Execução	3-Execução	02	0010228-75.2014	17.01
Controle de Sobrestamento/Suspensão	3-Execução	-	-	-
Iniciar execução	3-Execução	-	-	-
Preparar Comunicação	3-Execução	-	-	-
Prazos vencidos	3-Execução	-	-	-
Aguardando cumprimento de providência	3-Execução	23	-	-
Aguardando término dos prazos	3-Execução	19	-	-
Análise de Execução	3-Execução	11	-	-
Controle de Sobrestamento/Suspensão	3-Execução	21	-	-
Iniciar execução	3-Execução	04	0010250-70.2013	05.10.2016
Preparar Comunicação	3-Execução	06	0010250-70.2013	05.10.2016
Prazos vencidos	3-Execução	-	-	-
		-	-	-
		02	Todos	15.02

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 17.01.2017 e na data da correição 15.02.2017)

A Unidade contava, na data da correição, com 197 processos eletrônicos na fase de conhecimento, 07 processos na fase liquidação e 58 na de execução, além de 212 processos na aba Arquivados.



Os Agrupadores estavam rigorosamente atualizados, o que facilita o controle do fluxo processual da Unidade.

As tarefas e as caixas criadas no interior de cada tarefa estavam bem organizadas, facilitando a visualização e compreensão da movimentação dos processos. Há apenas algumas considerações a serem feitas:

A tarefa “Aguardando Cumprimento de Providência” estava bem organizada em caixas com lapsos de dez dias, a mais antiga denominada “01 –JANEIRO – 21 a 30”. Contudo, esta caixa possui o processo 0020955-25.2016.5.04.0141, o qual, na verdade, está pendente de impulso desde dezembro de 2016, pois o último movimento, em 16.12.16, foi manifestação à defesa e documentos. Vale notar que tal processo já deveria estar concluso para julgamento, segundo ata da audiência realizada em 07.12.2016.

A tarefa Análise de Execução foi concebida para servir de mera passagem dos processos, os quais devem ser direcionados a tarefas próprias, conforme a providência a ser adotada. São, pois, inadequadas as várias caixas criadas em seu interior, relativas a certidão de habilitação, mandados de citação e de penhora, RPV, guias e lançamento de contas. Vale notar que o processo indicado no quadro acima saiu da tarefa “Iniciar execução” e, de fato, ainda não foi produzido qualquer ato judicial.

Na aba “Liquidação”, tarefa “Análise das Perícias”, há, no processo 0010302-32.2014.5.04.0141, determinação para a remessa dos autos à perita nomeada pelo juízo para elaboração dos cálculos desde 30.09.2016, sem cumprimento.

O quadro acima revela que a “Triagem inicial” possuía, quando da correição, processos pendentes desde 19.01.2017, a demonstrar que a Recomendação nº 01/14 da Corregedoria não é observada (“... seja desde logo designada audiência para oferecimento de contestação, tentativa de conciliação de designação das provas necessárias, nos termos em que previsto nos arts. 843 e seguintes da CLT”).

Conforme verificado, por amostragem, nos processos 0020899-89.2016.5.04.0141, 0020307-45.2016.5.04.0141 e 0020532-65.2016.5.04.0141, o prazo estabelecido no artigo 228 do CPC para conclusão é regularmente observado.

6.10.4 Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação

Conforme já apontado no tem 3.2.2, o número de liquidações encerradas em 2016 foi inferior ao número de liquidações iniciadas no mesmo período, o que, conseqüentemente, deveria indicar aumento no número de liquidações que aguardam encerramento, e não uma redução no acervo de liquidações, como efetivamente ocorreu, pois em 2015 o número de processos pendentes na fase de liquidação era de 42 e no ano de 2016 baixou para 17.

Face a essa distorção estatística, identificou-se algumas situações nas quais foram lançados registros de liquidação e execução iniciadas nos sistemas informatizados, mas nos quais não consta o movimento de liquidação encerrada. Abaixo, citam-se, por amostragem, alguns equívocos nos movimentos processuais cometidos pela Unidade:

1	Processo nº 0020504-34.2015.5.04.0141
Situação processual: trata-se de processo solucionado por acordo formalizado entre as partes e homologado judicialmente em 07.10.2015, o qual foi inadimplido pela reclamada, razão pela qual esta foi citada para efetuar o pagamento do valor devido. Em 03.02.2016, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “iniciada a liquidação por cálculos” e, na mesma data (37seg depois), o movimento “iniciada a execução trabalhista definitiva”. Dessa forma, houve o cômputo de uma liquidação iniciada gerada por movimento indevido no processo.	



2 **Processo nº 0020637-76.2015.5.04.0141**

Situação processual: trata-se de processo solucionado por acordo formalizado entre as partes e homologado judicialmente em 24.11.2015, o qual foi inadimplido pela reclamada, razão pela qual esta foi citada para efetuar o pagamento do valor devido. Em 03.02.2016, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “iniciada a liquidação por cálculos” e, na mesma data (31seg depois), o movimento “iniciada a execução trabalhista definitiva”. Dessa forma, houve o cômputo de uma liquidação iniciada gerada por movimento indevido no processo.

3 **Processo nº 0020434-17.2015.5.04.0141**

Situação processual: trata-se de processo solucionado em 30.11.2015, mediante a prolação de sentença ilíquida. Em 23.02.2016, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “iniciada a liquidação por cálculos”. Em 03.05.2016, foi homologada a liquidação dos cálculos de liquidação por mero despacho. Dessa forma, não houve o cômputo de uma liquidação encerrada em face da ausência da decisão homologatória do cálculo de liquidação.

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08.02.2017)

Destaca-se que tanto o equívoco no lançamento do início da fase de liquidação, nos casos em que inexistente, quanto a ausência de cômputo do final da fase de liquidação, prejudicam sobremaneira os indicadores estatísticos da Unidade Judiciária e do TRT4, especialmente nos quesitos de finalização de liquidações e distorção geral do prazo médio da fase de liquidação.

6.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 10 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 50 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1 **0010097-42.2010.5.04.0141**

Aspectos gerais dos autos*: carga dos autos deferida por estagiária às fls. 540,562.

Movimentação processual: no período objeto de correição, a execução está direcionada ao patrimônio dos sócios da executada, tendo o juízo determinado o bloqueio de valores nas contas bancárias de todos os executados via Bacenjud em 01.02.2016 (fl. 542); consulta realizada em 11.02.2016, sem êxito; na consulta ao Renajud, foi localizado veículo de propriedade de um dos sócios, estando alienado fiduciariamente; em 08.04.2016 é oficiado o banco credor, que informa o não pagamento de nenhuma das parcelas já vencidas (em 06.05.2016, fl. 557), tendo sido liberada a restrição anteriormente imposta ao bem (fl. 559); determinada a intimação ao autor para que se manifeste acerca do prosseguimento da execução em **12.05.2016** (fl. 559), sendo expedida a notificação em **13.06.2016** (fl. 561); em petição de 24.06.2016, o reclamante requer a inscrição dos sócios no SERASA e registro de protesto (fl. 563); em 27.06.2016 o juízo determina a expedição de certidão para protesto judicial (fl. 564); **processo sem impulso no período de 27.06 a 17.08.2016**; em 17.08.2016, o juízo determina a inclusão dos executados no cadastro do SERASA (fl. 565); **processo sem impulso no período de 17.08.2016 a 11.11.2016**, quando expedidas as notificações aos executados (fls. 566/569) via carta registrada, e tendo retornado (fls. 570/571), é ordenada a intimação por edital (em 22.11.2016, fl. 572); edital publicado em 02.12.2016.

2 **0010049-44.2014.5.04.0141**

Aspectos gerais dos autos*: carga dos autos deferida por estagiária à fl. 165.

Movimentação processual: cuida-se de ação em que o Município de São Lourenço integra o polo passivo na condição de devedor subsidiário; esgotadas as possibilidades de localização de bens do primeiro demandado que suporte a dívida, a execução se volta contra o segundo réu, conforme decisão da fl. 147 (13.11.2015); citação expedida em 30.11.2015 e cumprida em 21.01.2016 (fls. 149/150); em 22.02.2016, o Município peticiona requerendo a realização de cálculos (fl. 152); em 01.03.2016, o juízo determina a expedição de RPV; mandado de entrega da RPV cumprido em 31.03.2016 (fl. 157); **processo sem impulso no período de 31.03 a 27.06.2016**; em 27.06.2016, decorrido o prazo concedido, e não tendo havido o pagamento, o juízo determina o bloqueio de valores na conta bancária do Município (fl. 158); bloqueio realizado em 21.07.2016 com êxito (fls. 160/161); intimação da penhora em 27.07.2016 (fl. 163); em 18.08.2016, o juízo determina a expedição de alvarás; cumprido em 22.08.2016; realizados os recolhimentos previdenciários e determinada a retirada de documentos em 06.12.2016.



3

0010004-06.2015.5.04.0141 - SUMARÍSSIMO

Aspectos gerais dos autos*: recebimento de processo em carga sem data e identificação do servidor à fl. 85.

Movimentação processual: em 11.01.2016, é homologada a conta e determinada a citação da reclamada (fl. 53); citação efetivada em **01.03.2016** (fl. 55); em **14.04.2016**, sem que haja o pagamento ou indicação de bem à penhora, o juízo determina o bloqueio de valores e bens através dos convênios disponibilizados (fl. 56); em 04.05.2016, é realizada a consulta através do Bacenjud, sem êxito (fl. 60); localizados dois veículos em nome da reclamada (fl. 62), foi expedido mandado de penhora e avaliação para ambos os bens (em 16.05.2016, fl. 66), com diligência cumprida pelo OJ em 15.06.2016 (fl. 68); autor intimado em 07.07.2016 (fl. 71); em petição de **26.08.2016**, o reclamante requer a pesquisa em relação a participação da reclamada em outras sociedades (fl. 77); em **29.08.2016**, o juízo deferiu o pedido (fl. 78); em 13.10.2016, nada sendo encontrado, a execução é suspensa por 120 dias (fl. 79); em petição de 15.12.2016, o autor insiste que a reclamada aponte os atuais proprietários dos veículos (fls. 86/87); em 15.12.2016, o juízo deferiu a intimação da reclamada para que preste as informações requeridas pelo autor e a inclusão do seu nome no cadastro da SERASA (fl. 88); notificação expedida em 16.01.2017.

4

0010030-38.2014.5.04.0141

Aspectos gerais dos autos*: carga dos autos deferida por estagiária à fl. 183; **sem numeração a partir da fl. 191.**

Movimentação processual: cuida-se de ação em que o Município de São Lourenço integra o polo passivo na condição de devedor subsidiário; esgotadas as possibilidades de localização de bens do primeiro demandado que suporte a dívida, a execução se volta contra o segundo réu, conforme decisão da fl. 160 (13.11.2015); citação expedida em 30.11.2015 e cumprida em 21.01.2016 (fls. 162/163); em 23.02.2016, o Município peticiona requerendo a realização de cálculos (fl. 165); em 01.03.2016, o juízo determina a expedição de RPV; mandado de entrega da RPV cumprido em 31.03.2016 (fl. 169); em 31.03.2016, o Município informa que o valor da RPV expedida supera o limite legal (fl. 170); em **04.04.2016**, é determinada intimação do autor para que diga se renuncia ao crédito excedente (fl. 173); notificação expedida em **13.05.2016**; ante a manifestação do autor, o juízo determina expedição de nova RPV em 27.06.2016 (fl. 177) com entrega em 04.08.2016 (fls. 181/182); em 19.08.2016, o réu devolve novamente a RPV entendendo que o valor ainda está em desconformidade com a lei; em 23.08.2016, o juízo despacha esclarecendo acerca da composição do valor (fl. 186), sendo dada ciência ao Município em 01.09.2016; em 22.09.2016, o réu requer nova expedição de RPV, o que foi feito e entregue em **27.10.2016. E desde esta data, não houve pagamento e nem bloqueio de valores como já ocorreu nos autos de nº 0010049-44.2014.5.04.0141, ora analisados.**

5

0010044-85.2015.5.04.0141 - SUMARÍSSIMO

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: no período objeto de correição, são penhorados bens conforme descrição do auto de penhora em 25.02.2016 (fl. 50); a reclamada interpõe embargos à penhora em 29.02.2016 (fls. 51/52), mesma data em que o juízo os recebe e determina a notificação da reclamante para resposta (fl. 54); notificação publicada em 08.03.2016; resposta em 16.03.2016 (fl. 56); decisão proferida em 31.05.2016, sendo as partes intimadas em 13.06.2016; trânsito em julgado da decisão certificado em 14.07.2016, data em que determinada a venda judicial dos bens (fl. 64); intimação em 25.07.2016; petição conjunta com proposta de acordo em 22.08.2016 (fl. 68), homologado em 25.08.2016 (fl. 72); partes intimadas em 25.09.2016.

Obs: O acordo envolve o pagamento de 18 parcelas mensais e até o momento em que os autos foram examinados não havia mais informações acerca de eventual inadimplemento.

6

0010236-52.2014.5.04.0141

Aspectos gerais dos autos*: ausente identificação do servidor que recebe os autos à fl. 95.

Movimentação processual: as partes compuseram a lide em petição conjunta à fl. 88, tendo o juízo homologado o acordo em 25.06.2015 (fl. 89); em notificação publicada em 26.01.2016, a reclamada é intimada para comprovar pagamento dos honorários periciais (fl. 92); **processo sem movimentação no período de 14.01.2016 a 14.04.2016**; em **14.04.2016**, o juízo reitera a necessidade de que a reclamada comprove o pagamento dos honorários periciais e apresente discriminação das parcelas remuneratórias (fl. 93); cumprimento da decisão em **09.05.2016**; em 12.12.2016 a reclamada apresenta a discriminação das parcelas (fl. 96). Em despacho de 13.12.2016, o juízo acolhe a discriminação das parcelas, determinando seja aguardado o prazo de quitação do acordo.



7

0010242-30.2012.5.04.0141

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: autos foram arquivados em 21.10.2015 (fl. 418-v); em petição de 20.04.2016, a parte autora informa o inadimplemento do acordo (fl. 419); em 28.04.2016, o juízo determina o desarquivamento dos autos e a intimação da parte autora (fl. 420); em 20.05.2016, a parte autora informa a data da parcela inadimplida (fl. 423); em **25.05.2016** é determinada a citação da reclamada (fl. 424); citação expedida em **10.06.2016**, sendo devolvida pela ECT ante a não localização do destinatário (fl. 427); intimada em 03.08.2016, a parte autora requer que a citação ocorra por OJ (em 09.08.2016, fl. 430); ordenada a citação por edital em 15.08.2016 (fl. 431), publicado em 22.08.2016 (fl. 432); em 12.09.2016, é determinado o bloqueio de valores e bens através dos convênios (fl. 433), o que foi cumprido em 05 e 13.10.2016; **expedição de mandado de penhora expedido em 14.10.2015 e cumprido em 10.11.2016**, sem sucesso; intimado, a parte autora, em 09.12.2016, requer seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis da cidade; ofício expedido com data de 24.01.2017 (fl. 447).

8

0010115-63.2010.5.04.0141

Aspectos gerais dos autos: recebimento de processo em carga sem identificação do servidor à fl. 467.

Movimentação processual: em 28.01.2016, o reclamante é notificado para contraminutar agravo de petição (fl. 444); contraminuta em 05.02.2016 (fl. 446); julgamento pela SEEX em 31.05.2016 (fls. 453/455); certificado trânsito em julgado em 16.06.2016, os autos são recebidos na Vara de Origem em 05.07.2016, mesma data em que é determinado o retorno dos autos ao perito para readequação dos cálculos (fl. 457); laudo complementar protocolado em 31.08.2016 (fls. 460/464); notificação às partes publicadas em 09.09.2016; em 25.10.2016 transcorridos os prazos sem manifestação, a conta é homologada (fl. 468); citação expedida em 18.11.2016 (fl. 470); reclamada indica bem à penhora como garantia (fl. 471); intimado, o reclamante manifesta-se em 09.12.2016, decidindo o juízo **em 13.12.2016, despacho sem cumprimento até a remessa dos autos a esta Corregedoria,**

9

0010108-66.2013.5.04.0141

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: cálculos homologados em 12.01.2016 (fl. 185); ordenada a citação por edital em 16.02.2016 (fl. 189), cumprida em 23.02.2016 (fl. 190); transcorrido o prazo, o juízo determina o bloqueio de valores e bens (fl. 191); em 04.04.2016 não localizados bens da devedora principal capazes de suportar a execução, é determinada a citação do Município de São Lourenço, condenado subsidiariamente (fl. 197); citação expedida em 04.05.2016 e recebida em 19.05.2016 (fl. 201); em 14.07.2016, o juízo determina a expedição de RPV (fl. 203); despacho de 28.07.2016, e cumprido em 15.08.2016, para que o autor se manifeste quanto à renúncia do valor excedente ao limite legal da RPV (fl. 206); o reclamante renuncia em 23.08.2016, sendo determinada a expedição em 25.08.2016 (fl. 210); RPV recebida em 08.09.2016 (fl. 213); **processo sem movimentação no período de 08.09.2016 a 05.12.2016**; em 07.12.2016, o reclamante requer a execução forçada (fl. 217); **valores bloqueados em 13.12.2016 através do Bacenjud e desde lá não houve movimentação no sentido de converter em penhora e liberar os valores ao reclamante.**

10

0010099-70.2014.5.04.0141

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: cuida-se de ação em que o Município de São Lourenço integra o polo passivo na condição de devedor subsidiário; a 11ª Turma do Regional julga recurso do segundo reclamado em 27.08.2015 (fls. 204/209), com trânsito em julgado da decisão em certificado em 24.09.2015; no período objeto de correição, em 05.02.2016, é apresentado laudo contábil de liquidação (fls. 216/221); partes intimadas, nada manifestam; em 18.04.2016, a conta é homologada (fl. 226); edital de citação publicado em 30.05.2016 (fl. 228); esgotadas as possibilidades de localização de bens do primeiro demandado que suporte a dívida, a execução se volta contra o segundo réu, conforme decisão da fl. 235 (01.08.2016); citação expedida em 31.08.2016 e cumprida em 08.09.2016 (fls. 237/238); em 18.10.2016, é determina intimação do autor para que diga se renuncia ao crédito excedente (fl. 241); notificação expedida em **03.11.2016**; ante a manifestação do autor, o juízo determina expedição de RPV em 13.12.2016 (fl. 244); RPV expedida, aguarda o cumprimento do mandado de entrega pelo Oficial de Justiça.

* Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2016.



6.12 EXAME DOS LIVROS

6.12.1 Advogados – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	2013000-02.1999.5.04.0141	15.12.2015
2	0010039-05.2011.5.04.0141	25.11.2016
3	0010023-46.2014.5.04.0141	10.12.2016

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 06.02.2017)

6.12.2 Peritos – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema inFOR em 06.02.2017, verificou-se que não constam processos com carga vencida aos peritos há mais de 10 dias na Unidade Judiciária.

6.12.3 Livro Carga de Mandados

6.12.3.1 Mandados Recebidos

Número de mandados recebidos – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2015	108	9,00
2016	78	6.50
Variação 2015-2016	-27,78%	-27,78%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.02.2017)

Em 2016, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul emitiu 108 mandados de processos físicos. Dessa forma, a média mensal alcançou 6,50 mandados, 27,78% menor do que a média verificada em 2015.

Destaca-se, por relevante, que os mandados oriundos de processos eletrônicos estão vinculados à Vara do Trabalho de Camaquã.

6.12.3.2. Cumprimento de Mandados

Número de mandados cumpridos – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015	2016	Variação 2015-2016
Busca e Apreensão	0	0	-
Citação	13	22	69,23%
Condução de Testemunha	2	0	-100,00%
Notificação	49	18	-63,27%
Penhora	37	30	-18,92%



Outros	3	11	266,67%
TOTAL	104	81	-22,12%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.02.2017)

Foram cumpridos 81 mandados oriundos de processos físicos pelos oficiais de justiça avaliadores em 2016. Dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 6,75. Houve uma redução de 23 mandados cumpridos em 2016 na comparação com 2015, correspondendo a uma queda de 22,12% na média mensal de mandados cumpridos.

Em relação aos tipos de diligência, a penhora foi a espécie mais frequente em 2016 (30), seguida pela citação (22).

6.12.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

Tempo para cumprimento dos mandados, em dias – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015	2016	Variação 2015-2016
Busca e Apreensão	-	-	-
Citação	5,85	11,50	96,71%
Condução de Testemunha	27,50	-	-
Notificação	0,76	6,17	716,67%
Penhora	9,65	29,30	203,67%
Outros	21,67	10,55	-51,33%
PRAZO MÉDIO GERAL	5,67	16,78	195,74%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.02.2017)

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça lotados o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul subiu 11,11 dias em 2016, na comparação com o ano anterior. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado em 2016, constata-se que as penhoras possuem o maior prazo médio de cumprimento (em média, 29,30 dias), seguidas pelas citações (média de 11,50 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado nas notificações (6,17 dias).

6.12.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

Número e percentual de mandados devolvidos com atraso – PROCESSOS FÍSICOS				
	2015		2016	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	-	-	-	-
Citação	2	15,38%	9	40,91%
Condução de Testemunha	2	100,00%	-	-



Notificação	0	0,00%	2	11,11%
Penhora	13	35,14%	25	83,33%
Outros	1	33,33%	4	36,36%
TOTAL GERAL	18	17,31%	40	49,38%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.02.2017)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o *caput* do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi significativo o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 40 mandados após o decurso do prazo legal em 2016, valor correspondente a 49,38% de todos os mandados cumpridos – percentual superior ao verificado em 2015 (17,31%). A penhora foi a espécie de mandados com maior percentual de devolução após o prazo legal em 2016 (83,33%), seguida pela citação (40,91%).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul:

Mandados com maior tempo para cumprimento, por tipo					
Processo	Nº Carga OJ	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total dias
0010184-90.2013.5.04.0141	141-00090/15	Penhora	03.12.2015	25.02.2016	84
0010176-79.2014.5.04.0141	141-00115.15	Penhora	03.12.2015	25.02.2016	84
0010176-79.2014.5.04.0141	141-00035.16	Penhora	10.06.2016	25.08.2016	76
1014700-15.2008.5.04.0141	141-00182.14	Outros	10.12.2014	13.02.2015	65
0010167-20.2014.5.04.0141	141-00050.16	Penhora	25.07.2016	22.09.2016	59
8081100-77.1994.5.04.0141	141-00043.16	Citação	15.07.2016	08.09.2016	55
8081100-77.1994.5.04.0141	141-00044.16	Citação	15.07.2016	08.09.2016	55
0010151-71.2011.5.04.0141	141-00114.15	Penhora	03.12.2015	21.01.2016	49
0010244-34.2011.5.04.0141	141-00101.15	Penhora	03.12.2015	21.01.2016	49
0010011-95.2015.5.04.0141	141-00045.16	Penhora	18.07.2016	01.09.2016	45
0010023-46.2014.5.04.0141	141-00127.15	Penhora	10.12.2015	21.01.2016	42
2005000-76.2000.5.04.0141	141-00009.16	Penhora	25.02.2016	07.04.2016	42
0010136-97.2014.5.04.0141	141-00015.15	Citação	04.02.2015	12.03.2015	36



0010022-61.2014.5.04.0141	141-00073.15	Condução de Testemunha	30.04.2015	03.06.2015	34
0010021-76.2014.5.04.0141	141-00040.16	Outros	06.07.2016	04.08.2016	29

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.02.2017)

6.12.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado inFOR, realizada no dia 08.02.2017, foi constatada a existência de 02 mandados físicos sem registro de cumprimento no prazo:

Mandados em aberto no sistema						
	Nº Processo	Nº Carga OJ	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	8071800-62.1992.5.04.0141	141-00082.16	05.12.2016	Penhora	Júlio Cezar da Porciúncula Pacheco	65
2	0010189-20.2010.5.04.0141	141-00083.16	05.12.2016	Penhora	Júlio Cezar da Porciúncula Pacheco	65

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 08.02.2017)

6.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Assistente-Chefe, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

6.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Assistente-Chefe, a Juíza Titular, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor de ofício ou a seu requerimento.

6.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Assistente-Chefe informou que a Juíza Titular **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016). Não houve alteração de procedimento após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil.



7 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

O Posto Avançado da Justiça de Trabalho de São Lourenço do Sul encontra-se instalado em prédio locado, com espaço amplo, adequado às atividades desenvolvidas.

Na análise das informações apresentadas pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD), constata-se que a Unidade obteve desempenho acima da média de sua faixa processual na maioria dos indicadores analisados – tendo desempenho abaixo da média apenas naqueles relativos à taxa de congestionamento da fase de liquidação, à taxa de congestionamento da fase de execução e à vazão processual. Necessário que a Unidade tenha mais atenção nos lançamentos no sistema informatizado em todas as fases processuais, realizando o correto andamento do início e do término da respectiva fase, para evitar as distorções estatísticas apontadas no presente relatório, especialmente na fase de liquidação.

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o 5º dentre as 07 unidades na sua respectiva faixa de movimentação processual, resultado dos bons índices obtidos nos indicadores relativos ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (0,24), à taxa de congestionamento na fase de conhecimento (0,30) e ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento (0,48). Por outro lado, é importante que a Unidade, para evoluir o índice de produtividade, melhore seu desempenho nos indicadores de vazão processual (0,88), de congestionamento na fase de execução (0,81) e de acervo (0,66).

Destaca-se o empenho da Unidade no cumprimento de quase todas as metas do CNJ de 2016 (só não foi cumprida a Meta 01/2016).

O prazo médio das audiências iniciais está acima do prazo legal e daquele praticado nas unidades similares. Considerando a quantidade de ações ajuizadas mensalmente, é necessário aumentar o número de processos na pauta de audiências iniciais, principalmente dos processos com rito sumaríssimo.

É necessária, também, a constante verificação e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado, uma vez que tais dados possuem reflexos inclusive nos processos de promoções dos Magistrados, e sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, seja verificada a situação dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas a fim de evitar a desnecessária permanência nos registros deste banco de dados.

As rotinas de secretaria elencadas no item 6 demonstram um bom fluxo processual na Unidade, contudo, verificou-se, da análise dos processos físicos, tempo excessivo no impulso dos processos em várias ocasiões, fato que contrasta com o número de demandas em andamento. Deve, pois, a Unidade empreender esforços para reduzir o tempo para execução dos atos processuais, lembrando que o artigo 228 do CPC estabelece o prazo de cinco dias para tanto.

Registra-se positivamente o zelo da Unidade em relação ao BNDT, uma vez que constatou-se **não haver processos** com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT.

Em relação ao PJE, a Unidade apresenta um bom fluxo processual, devendo, no entanto, haver uma maior atenção à “Triagem inicial”, em face da Recomendação nº 01/14 da Corregedoria.

Da análise dos processos físicos constatou-se a necessidade de várias correções nos procedimentos para evitar a repetição de alguns equívocos apurados no item 6.11, com a observância das determinações da CPCR.



Destaca-se positivamente o exíguo tempo médio para cumprimento dos mandados do Oficial de Justiça.

Os dados apontados por ocasião da correição e os constantes deste relatório apontam o regular funcionamento da Unidade.

Por fim, registra-se o cortês tratamento dispensado pelos servidores e magistrada.

8 RECOMENDAÇÕES

Item 4.1 (Meta CNJ 1.2016)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento da meta correspondente no ano de 2017, considerando-se que o número de processos solucionados em 2016 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período, de forma que a meta CNJ 1.2016 não foi cumprida pela Unidade Judiciária.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que utilize a tarefa “Análise de execução” para mera passagem dos processos, os quais devem ser direcionados a tarefas próprias, conforme providência a ser adotada.

9 DETERMINAÇÕES GERAIS

Item 6.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR e art. 58 da CPCG) e evitando lacunas e espaços em branco conforme art. 211 do CPC de 2015 e art. 171 do antigo CPC, certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCR e arts. 57 e 58 da CPCG);
- b) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC de 2015 (art. 190 do CPC antigo);
- c) retire, periodicamente, listagem de processos sem movimentação processual há mais de 90 dias para que se evitem situações similares àquelas verificadas nos processos de nº 0010236-52.2014.5.04.0141 e nº 0010108-66.2013.5.04.0141;
- d) adote o procedimento correto quanto à numeração e rubrica das folhas dos autos, conforme o disposto no art. 66 e §§ da CPCR. A numeração dos autos deve ser efetuada com clareza, de maneira legível, para evitar erros na sequência;
- e) atente para as atribuições específicas dos estagiários prevista no PA 2821-58, fl. 212.



10 DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 SECRETARIA

Itens 5.3 (Prazo Médio das Audiências Iniciais)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária, a fim de sanar as distorções estatísticas verificadas:

- observe o seguinte procedimento, para que seja eliminada a pendência de antecipação de tutela no processo nº 0020436-84.2015.5.04.0141: acessar o menu “*Processos > Outras Ações > Retificar Autuação*” e desmarcar a caixa de seleção “*Pedido de Liminar/Antecipação de Tutela*”;
- efetue o lançamento do andamento informatizado “*Decisão em Incidente Processual – Juíza Adriana Moura Fontoura – Embargos à Execução/Penhora Prejudicados – RDA*”, com data retroativa a 07.04.2015, no processo nº 0010063-96.2012.5.04.0141;
- acesse o menu “*Processos > Outras ações > Lançar movimentos*”, com indicação do número do processo **0020504-34.2015.5.04.0141** e a seleção do movimento “*Alterado o tipo de petição*”, com a indicação do tipo de petição correto.

Item 6.10.2 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em **146 autos** parados. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos,). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo **exemplificados e todos que estejam em situação similar**. Para tanto:

- arquive ou atualize os registros de arquivamento dos autos em processos como os de nºs 2000600-19.2000.5.04.0141, 2008200-91.2000.5.04.0141, 1024600-27.2005.5.04.0141, 0010171-91.2013.5.04.0141, 1014800-72.2005.5.04.0141, 0010101-40.2014.5.04.0141, 2017500-43.2001.5.04.0141, 2022300-22.1998.5.04.0141, 0010064-47.2013.5.04.0141, 0010065-32.2013.5.04.0141, 0010221-54.2012.5.04.0141, 2020800-81.1999.5.04.0141, dentre outros;
- tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito e/ou atualize os registros processuais em processos como os de nºs 0010227-90.2014.5.04.0141, 0010150-86.2011.5.04.0141, 2009400-02.2001.5.04.0141, 0010321-38.2014.5.04.0141, 2013000-02.1999.5.04.0141, 0010164-65.2014.5.04.0141, dentre outros.



Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se à Unidade que impulse os processos 0020955-25.2016.5.04.0141 e 0010302-32.2014.5.04.0141.

Item 6.10.4 (Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação)

Determina-se que a Unidade Judiciária atente ao fato de que somente deverão ser remetidos ao fluxo “*Análise de Liquidação*”, mediante o registro da tarefa “*Iniciar Liquidação*”, os processos em que serão realizados os procedimentos de apuração dos valores devidos deferidos em sentença ilíquida (seja por cálculos, artigos ou arbitramento), nos termos do art. 879 da CLT, ao contrário do que foi realizado nos processos nº 0020504-34.2015.5.04.0141 e nº 0020637-76.2015.5.04.0141. Caso o processo tenha sido remetido por equívoco, faz-se necessário o encerramento dessa liquidação para evitar maiores distorções estatísticas.

Atente, ainda, à necessidade de registro da decisão “*Homologada a Liquidação*” na tarefa “*Minutar decisão*”, sempre em que for proferida sentença homologatória dos cálculos de liquidação de sentença, para efetivo registro do encerramento da fase de liquidação no sistema PJe-JT, o que não foi observado no processo nº 0020434-17.2015.5.04.0141.

Item 6.12.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 Dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados no item 6.12.1 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPR.

Item 6.12.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPR, especialmente em relação aos mandados de penhora.

10.2 JUÍZES

Item 5.10 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal Excedido)

Determina-se que a Juíza **Adriana Moura Fontoura** profira as sentenças nos processos concluídos há mais de 30 dias com a maior brevidade possível, devendo ser observada a cronologia da data de conclusão, priorizando aqueles há mais tempo pendentes de julgamento.

O cumprimento dessa determinação será acompanhado pela Secretaria desta Corregedoria, mediante expediente próprio.

11 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Assistente-Chefe e os demais servidores da Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Lourenço do Sul no dia 15.02.2017, das 11h às 11h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a esse Posto Avançado. Não houve interessados.



12 PRAZO PARA RESPOSTA

12.1 O Assistente-Chefe deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria (exclusivamente pelo *e-mail* assjcor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

12.2 A Juíza **Adriana Moura Fontoura** deverá atender as determinações respectivas constantes deste relatório, observados os prazos estipulados.

13 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Assistente-Chefe José Leandro Oliveira da Cruz e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Guy De Bruchard, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional.

Maria da Graça Ribeiro Centeno
Corregedora Regional